

LEI MUNICIPAL Nº 401/2009. DE 31 DE MARÇO DE 2009.

"AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA A UTILIZAR-SE DE MEIOS ELETRÔNICOS PARA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica a Administração Pública Direta e Indireta autorizada a utilizar de meio eletrônico para movimentações financeiras a seu cargo junto a instituições financeiras oficiais.

Art. 2º As movimentações financeiras, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização das despesas e receitas públicas, inclusive transferências de recursos, transmissões e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art. 3º As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senhas eletrônicas, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO. As senhas eletrônicas equiparam-se, para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

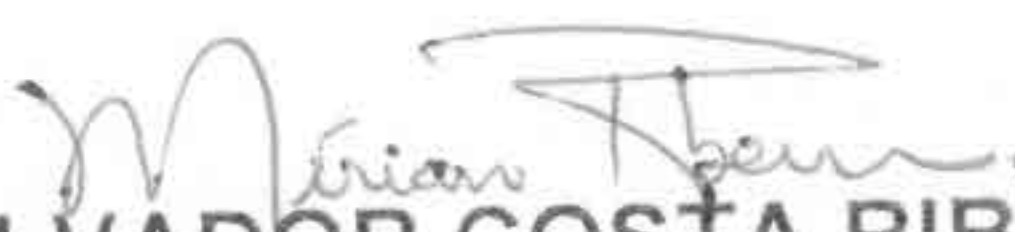
Art. 4º Deverão ser realizados contratos específicos com as instituições financeiras oficiais detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outras formas que garantam a segurança dos dados.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2009.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2009 (Dois mil e nove).


MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Certidão:

“Certificamos para os devidos fins legais, que a presente Lei foi afixada no placar de avisos da Prefeitura e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público na presente data”.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA

Secretário Chefe de Gabinete